

**EDITAL N.º 57/2022**

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no artigo 47.º conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, torna público o seu **Despacho n.º 32/2022**, proferido em 30 de março de 2022, cujo teor abaixo se transcreve:

**DESPACHO N.º 32/2022**

**ASSUNTO: Delegação de competências na Diretora de Departamento Financeiro e Jurídico**

**1. Considerando:**

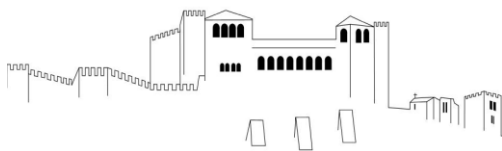
- a) A designação em regime de substituição, com efeitos a 01 de janeiro de 2022, de Sofia Pereira, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, de Diretora do Departamento Financeiro e Jurídico;
- b) O artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, me confere a faculdade de poder delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências nele previstas;
- c) O ato de delegação de poderes se encontra regulado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- d) Que, por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;
- e) Que, a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;
- f) A importância de assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido no Departamento Financeiro e Jurídico e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

**2.** Deste modo, sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, **delego**, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na Diretora do Departamento Financeiro e Jurídico, em regime de substituição, **Sofia Pereira**, a fim de poder gerir e orientar os assuntos incluídos nas áreas de atividade que lhe estão cometidas, competências que me são conferidas, da forma como se segue:

**2.1 EM MATÉRIA DE COMPETÊNCIAS MATERIAIS E DE FUNCIONAMENTO**

**2.1.1 As competências previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:**

- a) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- d) Autorizar a realização de despesas orçamentadas com aquisição de bens e serviços, com processos judiciais, com franquias de seguros, com condomínios e rendas, até ao montante de 2.490,00€, nos termos da lei e no âmbito das funções atribuídas, nas condições legais, e respetivos pagamentos;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- h) Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor;
- i) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

## **2.2 EM MATÉRIA PROCESSUAL**

**2.2.1 As competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se enumeram:**

- a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;
- b) Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;
- c) Dirigir todos os procedimentos administrativos que corram pelo Departamento Financeiro e Jurídico.

**3.** A Diretora do Departamento Financeiro e Jurídico fica autorizada a subdelegar estas competências nas chefias das unidades orgânicas que integram o Departamento Financeiro e Jurídico, tendo em atenção o disposto na legislação aplicável, nomeadamente, no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e no Código do Procedimento Administrativo.

**4.** Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação.

**5.** O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

**6.** Cumpra-se o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 2 do artigo 47.º, artigo 158.º e artigo 159.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Leiria, 30 de março de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes”

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no Edifício dos Paços do Concelho e inserido na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes